



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Que fazem entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Amambai-MS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62, estabelecida a Rua 7 de Setembro, 3.359 nesta cidade de Amambai-MS, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Darci José da Silva, brasileiro, em uma união estável, portador do RG nº 099934153-0, órgão expedidor MEX, e CPF nº 465.253.781-68, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 3091, Bairro Centro, neste município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa **R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.622/0001-75, estabelecida a Rua Elvira Coelho Machado, nº 158, Complemento: Loja 08, Bairro: Vila Miguel Couto, cidade: Campo Grande-MS, CEP: 79.040-131, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Brito de Moraes, nacionalidade brasileiro, estado civil: casado, cargo/emprego: empresário, residente e domiciliado na Rua Nova Era, nº 86, Complemento: apto 101, Torre 01, Itanhangá Park, cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.003-026, portador da Cédula de Identidade RG e inscrição no CPF sob o n.º 713.587.221-53, doravante denominada como CONTRATADA, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licenciamento de Software de Gerenciamento Eletrônico de Processos Digitais para uso governamentais, por um período de 12 meses, incluindo assinatura digital e treinamento para implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**CLÁUSULA 2 – DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Os serviços deverão ser realizados mensalmente, sendo principalmente:

2.2 a) Disponibilização do Licenciamento de Software de Gerenciamento Eletrônico de Processos Digitais para uso governamentais, incluindo assinaturas digitais nos documentos, conforme detalhado neste Termo de Referência e na proposta de preços da empresa, por um período de 12 (doze) meses;

2.3 b) Realizar o treinamento de forma presencial, na Câmara Municipal de Amambai/MS, com carga horária de 30 horas, conforme agendamento com a Presidência da Câmara Municipal de Amambai/MS.

2.4 c) Monitoramento do andamento da implantação do sistema.

2.5 d) Disponibilizar assinatura digital para todos os servidores, diretores e vereadores da Câmara Municipal.

2.6 e) Apoio na operacionalização do sistema, tirando dúvidas durante a vigência contratual

2.7 f) Apoio e orientação nas respostas a possíveis fiscalizações do TCEMS, quanto aos dados e documentos gerados pelo sistema.

2.8 g) implantar o sistema no prazo máximo de 04 (quatro) semanas, conforme cronograma previsto na proposta de preços da empresa.

R3GED  
GESTAO  
DE  
DOCUM  
ENTOS  
LTDA:21  
268622  
000175

Assinado de  
forma digital  
por R3GED  
GESTAO DE  
DOCUMENT  
OS  
LTDA:21268  
622000175  
Dados:  
2025.07.02  
09:00:33  
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**CLÁUSULA 3 – DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Com a implantação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de uso obrigatório para o Poder Executivo dos entes da federação a partir de 01 de janeiro de 2025, o TCEMS publicou a ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS JURISDICIONADOS – OTJ Nº 1, DE 14 de FEVEREIRO DE 2025, a qual dispõe sobre orientações acerca da observância ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de gestão e manutenção exclusiva do Poder Executivo, destacando sua integração com os sistemas estruturantes existentes nos órgãos e poderes que compõem o ente federativo.

**3.2.** Na presente orientação técnica consta que o Poder Executivo é o responsável por gerenciar a contratação ou o desenvolvimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, assim como sua operacionalização, manutenção e atualização, devendo ainda observar que é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Ente Federativo, mesmo que os demais órgãos e/ou poderes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**3.3.** Desta forma, esta Câmara Municipal, por orientação do TCEMS, necessita utilizar o mesmo sistema de gerenciamento do sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Amambai/MS, qual seja atualmente prestado pela empresa FIORILLI.

**3.4.** Diante disso, a contratação deverá ser por inexigibilidade de competição, pois é inviável a competição, tendo em vista que a prestação dos serviços só pode ser fornecida por empresa exclusiva.

**CLÁUSULA 4 – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação do sistema de licenciamento de software de gerenciamento eletrônico de processos digitais serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

**i) Habilitação Técnica**

a) Alvará de Funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente, inclusive dos bombeiros.

R3GED  
GESTAO  
DE  
DOCUME  
NTOS  
LTDA:212  
6862200  
0175

Assinado de  
forma digital  
por R3GED  
GESTAO DE  
DOCUMENTO  
S

LTDA:2126862  
2000175  
Dados:  
2025.07.02  
09:00:43  
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ii) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

R3GED  
GESTAO  
DE  
DOCUM  
ENTOS  
LTDA:21  
2686220  
00175

Assinado de  
forma digital  
por R3GED  
GESTAO DE  
DOCUMENT  
OS  
LTDA:212686  
22000175  
Dados:  
2025.07.02  
09:00:52  
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

*iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista*

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante,** ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**CLÁUSULA 5 - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**5.1** O valor mensal da contratação para a execução dos serviços do objeto, conforme Termo de Referência deste certame é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais mensais) que serão pagos mensais, em um período de doze meses, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), mais R\$ 6.000,00 para serviço de treinamento, totalizando um valor geral de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** Serão cobrados IRRF de pessoas jurídicas pelos fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, realizadas no município de Amambai-MS conforme Decreto Municipal nº 156/2023.

**5.4** Fica a Contratante responsável pelo pagamento do serviço(s) e objeto(s) entregues pela Contratada após o atestado de recebimento do serviço/produto pelo setor competente (Almoxarifado/Fiscal de Contratos da Câmara Municipal).

**5.5** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a Nota Fiscal dos produtos/serviços deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação a data de seu vencimento para que o setor competente (Fiscal de Contratos/Almoxarifado) possa realizar a verificação e emitir o atesto de recebimento do serviço/produto.

Rua 7 de Setembro, 3359 – Fone: (067) 3481-1551 AMAMBAI - MS

[www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br)- [licitacao@amambai.ms.leg.br](mailto:licitacao@amambai.ms.leg.br)

R3GED  
GESTAO  
DE  
DOCUME  
NTOS  
LTDA:212  
68622000  
175

Assinado de  
forma digital  
por R3GED  
GESTAO DE  
DOCUMENTO  
S  
LTDA:2126862  
2000175  
Dados:  
2025.07.02  
09:01:15  
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato.

6.2 O início da execução terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após emitido a Ordem de Fornecimento, para a contratada iniciar a implantação e prestação dos serviços conforme cronograma de 30 dias apresentado na proposta da Empresa Anexô I para implantação e treinamento do software de gerenciamento eletrônico de processos digitais na Câmara Municipal de Amambai, Rua 7 de Setembro 3359, Centro.

**CLÁUSULA 7 - DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO**

7.1 O presente Termo de Contrato, instituído pela Lei nº 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de modifica-lo unilateralmente, extingui-los unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste nos termos do Art. 104 da referida Lei de Licitações.

7.2 - Havendo interesse da Administração Pública, o Contrato poderá ser prorrogado conforme prazos estipulados nos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

7.3 - Poderá ser feito repactuação nos termos do Art. 135 da Lei 14.133/2021.

7.4 - O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou IGP-M.

**CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das resultantes da Lei 14.133/21 a prestadora dos serviços se obriga, nos termos deste TR, a:

- a) Prestar os serviços mensalmente, disponibilizando o sistema e acompanhando sua operacionalização, após o recebimento inicial da Ordem de Serviços.
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto na Lei 14.133/21;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Não subcontratar os serviços.
- f) Realizar o treinamento, conforme previsto neste termo de referência e na proposta de preços.

Rua 7 de Setembro, 3359 – Fone: (067) 3481-1551 AMAMBAI - MS

[www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br)- [licitacao@amambai.ms.leg.br](mailto:licitacao@amambai.ms.leg.br)

R3GED  
GESTAO  
DE  
DOCUM  
ENTOS  
LTDA:21  
2686220  
00175

Assinado de  
forma digital  
por R3GED  
GESTAO DE  
DOCUMENTO  
S  
LTDA:212686  
22000175  
Dados:  
2025.07.02  
09:01:27  
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.2. A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Proceder o pagamento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento mensal da fatura dos serviços prestados;
- c) Comunicar, qualquer ocorrência que se dizer respeito com a qualidade do produto adquirido, a contratada assumira todos os prejuízos causados pelo fornecimento do objeto de má qualidade.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços disponibilizados.

**CLAUSULA 9 - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso no início dos trabalhos, dos treinamentos e ainda sobre travamento do sistema ou sua indisponibilidade superior a 24 horas ininterruptas, sobre o valor do objeto não executado;
  - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado os prazos definidos na alínea anterior;
  - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

Rua 7 de Setembro, 3359 – Fone: (067) 3481-1551 AMAMBAI - MS

[www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br) - [licitacao@amambai.ms.leg.br](mailto:licitacao@amambai.ms.leg.br)

R3GED  
GESTAO  
DE  
DOCUM  
ENTOS  
LTDA:21  
2686220  
00175

Assinado de  
forma digital  
por R3GED  
GESTAO DE  
DOCUMENT  
OS  
LTDA:21268  
622000175  
Dados:  
2025.07.02  
09:01:35  
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2 Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos omissos, bem como a Constituição da República do Brasil, a legislação civil brasileira em vigor (especialmente o Código Civil Brasileiro, artigos 565 e seguintes) e os Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA 10 - DAS GARANTIAS**

- 10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 10.2. As garantias dos bens serão aquelas oferecidas pelos fornecedores de materiais, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme declaração orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade desta Câmara.

**CLAUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO E FORO**

12.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de AMAMBAI - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Amambai-MS, 02 de julho de 2025.

  
Darci José da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS  
Assinado de forma digital por R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:21268622000175  
Dados: 2025.07.02 09:01:45 -04'00'

R3GED GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA  
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Testemunhas

Nome: *Roberto V. Neres*  
CPF: *920 989449-00*

Nome: *João Batista dos Santos*  
CPF: *025160251-65*

R3GED  
GESTAO  
DE  
DOCUMENTOS  
LTDA:2126  
86220001  
75

Assinado de  
forma digital  
por R3GED  
GESTAO DE  
DOCUMENTOS  
LTDA:2126862  
2000175  
Dados:  
2025.07.02  
09:01:54  
-04'00'